



Relatório de Avaliação do Risco de Fraude

*Aprovado em Comissão Directiva do
COMPETE 2020
Em 28 de dezembro de 2017*

1. Enquadramento

O Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020 prevê a realização de uma avaliação, a realizar no final de cada ano civil durante o período de programação ou sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo, elaborando-se subsequentemente um relatório com as conclusões obtidas, o qual é objeto de adequada supervisão e aprovação pela Comissão Diretiva do COMPETE 2020.

A primeira avaliação foi efetuada no último trimestre de 2016, tendo culminado com a aprovação, em 20 de dezembro de 2016, do respetivo Relatório de Avaliação. Face ao estipulado no Manual a segunda avaliação do risco de fraude tem de ser concretizada até ao final do ano de 2017.

Neste contexto, a equipa de avaliação designada para o efeito, por Despacho da Comissão Diretiva do COMPETE 2020 de 3 de outubro de 2017 (Anexo I), mediante a aplicação da metodologia de avaliação prevista no Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020 alcançou um conjunto de resultados que corporizam o segundo exercício de autoavaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência de cenários de fraude específicos.

2. Metodologia

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude, a Equipa de Avaliação, de acordo com o Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020, recorreu à ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela CE, e constante da Norma n.º 4/AD&C/2015, de 23 de abril, a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:

2



Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades suscetíveis de comportarem riscos de fraude, a Equipa de Avaliação procedeu à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco, sendo que a assunção da relevância de cada um dos riscos para a AG, a quantificação do impacto do risco e sua probabilidade (Risco BRUTO) e o efeito combinado dos controlos existentes no impacto e probabilidade do risco BRUTO foram ponderados atento o histórico de conhecimento de casos fraudulentos anteriores, quer no âmbito do PT 2020, quer de outros períodos de programação, bem como os resultados das auditorias entretanto realizadas ao programa, das quais se destaca a auditoria da IGF realizada aos sistemas de gestão e controlo do COMPETE 2020, cujos resultados finais foram conhecidos por esta AG já no decurso do exercício de avaliação do risco (novembro 2017).

Por último importa salientar que a Equipa de Avaliação, para efeitos de identificação dos controlos existentes, se baseou nos seguintes documentos de referência para o Programa:

- a) Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Carta de Missão;
- d) Código de Ética e Conduta.

3. Conclusões Gerais

O exercício de autoavaliação realizado entre 17 de outubro e 29 de novembro de 2017, partiu dos riscos identificados para cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de fraude – Seleção de Candidaturas, Implementação e Verificações e Validação de Despesa e Pagamento – designadamente:

Seleção de Candidaturas

- SR1 Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas
- SR2 Falsas declarações prestadas pelos candidatos
- SR3 Duplo financiamento

Implementação e Verificações

Contratação Pública

- IR1 Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais
- IR2 A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
- IR3 Manipulação de procedimentos concursais
- IR4 Concertação de propostas
- IR5 Preços (orçamentos) inadequados
- IR6 Manipulação dos orçamentos e da faturação
- IR7 Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
- IR8 Alterações contratuais

Implementação e Verificações

Custos com Pessoal

- IR9 Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos
- IR10 Falsificação de custos com pessoal
- IR11 Custos com pessoal afetados incorretamente a projetos específicos

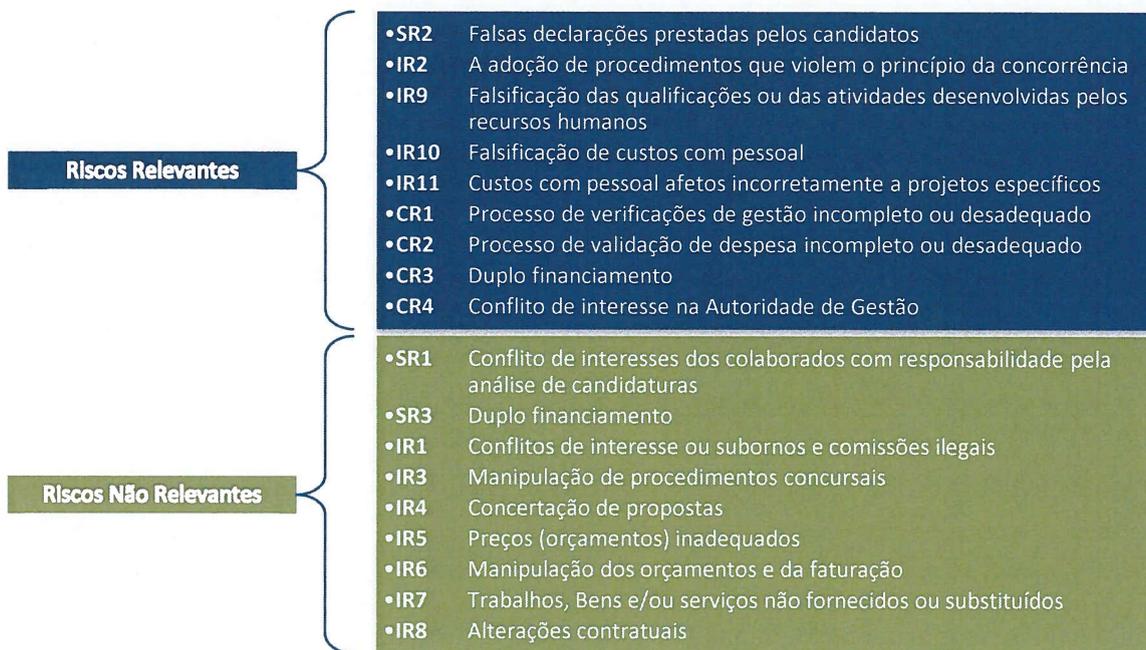
Validação de Despesa e Pagamentos

- CR1 Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
- CR2 Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado
- CR3 Duplo financiamento
- CR4 Conflito de interesse na Autoridade de Gestão

a. Riscos Relevantes para o Programa

A Equipa de Avaliação começou por proceder à análise dos riscos de fraude específicos e identificou para cada um deles a sua relevância no contexto do Programa. Assim, e de acordo com

a fundamentação apresentada na ferramenta de autoavaliação (Anexo II), resultou a classificação “relevante” para 9 dos 18 riscos apreciados.



b. Avaliação do Risco BRUTO

Em sequência a Equipa procedeu à avaliação do Risco BRUTO, antes do efeito de qualquer controlo efetuado ou previsto, para cada um dos riscos de fraude específicos, o qual se consubstancia na matriz infra, com a seguinte escala de pontuação:



Matriz Risco BRUTO

IMPACTO DO RISCO	4				
	3		SR2		IR2
	2		SR3, IR1, IR6 IR8, CR1, CR2	SR1, IR7, IR10 IR11, CR3	
	1		IR3, IR4, IR5 IR9, CR4		
		1	2	3	4
PROBABILIDADE DO RISCO					

Tal como resulta da matriz supra, dos **18 riscos identificados** pelo instrumento de avaliação do risco foram considerados, antes do efeito de qualquer controlo efetuado ou previsto, **5 riscos toleráveis**, **13 riscos significantes/críticos**, não tendo a equipa de avaliação identificado nenhum risco específico para além dos pré-definidos pela ferramenta de autoavaliação.

6

c. Avaliação do Risco RESIDUAL

De seguida, atentos os controlos existentes no Programa, a Equipa procedeu à ponderação da avaliação do Risco RESIDUAL para cada um dos riscos de fraude específicos, o qual se consubstancia na matriz infra, com a mesma escala de pontuação do risco anteriormente definido:

CRÍTICO
SIGNIFICANTE
TOLERÁVEL

Controlos Existentes SR2		Falsas declarações prestadas pelos candidatos
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 2.1	O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de toda a documentação de suporte	Encontra-se previsto nas páginas 156 a 157 da DSGC que o processo de análise e seleção de candidaturas assenta no formulário de candidatura, que para algumas situações decorre de base declarativa, não obstante este processo prevê, sempre que se justifique, a obtenção de esclarecimentos junto do beneficiário ou outras entidades.
SC 2.2	O processo de seleção tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a assunção da veracidade das declarações e informações submetidas, nomeadamente informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.	Encontra-se previsto na página 156 da DSGC.
SC 2.3	O processo de análise e seleção de candidaturas tem em conta a existência de informação sobre anteriores situações de candidaturas fraudulentas ou outras práticas fraudulentas, designadamente a informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.	Encontra-se previsto na página 156 da DSGC.

Controlos Existentes SR3		Duplo financiamento
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de ajudas.	Encontra-se previsto na página 167 da DSGC apenas no âmbito da fase de verificações de gestão.

Controlos Existentes SR3		Duplo financiamento
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
SC 3.3	A AG exige que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresentou a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.	Capítulo 2.2.2 do Manual de Procedimentos - Formulário Eletrónico de Candidatura.

Controlos Existentes IR1		Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 1.4	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC a apresentação de queixas junto ao Curador do Beneficiário e o respetivo tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG.

Controlos Existentes IR6		Manipulação dos orçamentos e da faturação
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Duplicação de Custos		
IC 6.2	A AG implementa mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.

Controlos Existentes IR6		Manipulação dos orçamentos e da faturação
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 6.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC a apresentação de queixas junto ao Curador do Beneficiário e o respetivo tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG.
Faturas Falsas, Inflacionadas ou Duplicadas		
IC 6.13	As verificações de gestão integram mecanismos que permitem confirmar, nomeadamente: - a conformidade do documento de despesa; - o despiste da eventual duplicação de documentos de despesa; - a razoabilidade dos custos faturados.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
IC 6.14	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC a apresentação de queixas junto ao Curador do Beneficiário e o respetivo tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG.

10

Controlos Existentes IR7		Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 7.2	As verificações de gestão integram mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão e ainda por aplicação do Anexo B.2 do Manual de Procedimentos.
IC 7.3	A AG implementa mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.	Encontra-se previsto nas páginas 206 e 207 da DSGC a apresentação de queixas junto ao Curador do Beneficiário e o respetivo tratamento a adotar em matéria de denúncias dirigidas à AG.

Controlos Existentes IR8		Alterações contratuais
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 8.1	A AG recomenda aos beneficiários que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	A AG obriga contratualmente ao cumprimento do regime legal do CCP onde se inclui as regras relativas às modificações objetivas dos contratos.
IC 8.2	As verificações efetuadas pela AG em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas.	Anexo B.2 do Manual de Procedimentos.

Controlos Existentes IR10		Alterações contratuais
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Falsos Custos de Trabalho		
IC 10.2	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG adota mecanismos que permitam confirmar a realização das atividades dos projetos solicitando comprovativos, tais como: folhas de presença, registos assiduidade. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
IC 10.3	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planeadas e realizadas. Quando se identificam diferenças, são solicitados esclarecimentos e evidências com vista à sua verificação.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Horas Extraordinárias Não Remuneradas		

Controlos Existentes IR10		Alterações contratuais
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
IC 10.12	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos que permitam confirmar a realização das horas extraordinárias declaradas, solicitando comprovativos, tais como: recibos de vencimento e registos de assiduidade, bem como a sua conformidade com as regras aplicáveis.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
IC 10.13	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG deve adotar mecanismos com vista identificação de eventuais discrepâncias na horas extraordinárias declaradas (excessivo nº de horas do pessoal do projeto, reduzido nº de pessoal afeto à realização das atividades face ao previsto mas todas as atividades são realizadas) e solicita documentação adicional que confirme os custos declarados.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Taxas de Imputação Incorretas		
IC 10.21	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG adota mecanismos que permitam verificar a conformidade da afetação dos tempos de trabalho às atividades do projeto (e.g. sistemas de registo da ocupação do tempo de trabalho, folhas de presença).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Custos com Pessoal Inexistentes		
IC 10.31	Para os custos com pessoal do beneficiário - A AG adota mecanismos que permitam confirmar que os recursos humanos afetos às atividades do projeto integram o quadro de pessoal do beneficiário (v.g. contratos, dados da segurança social).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
Atividades fora do Período de Elegibilidade		
IC 10.41	Para os custos com pessoal do beneficiário - a AG adota mecanismos que permitam confirmar que as despesas foram realizadas nos prazos aprovados para o projeto. (v.g. documentos de despesa, extratos bancários).	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão

Controlos Existentes CR1		Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
CC 1.1	A metodologia adotada pela AG para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, para além da amostra aleatória e específica, podem ser incluídos documentos de despesa que se revelarem necessários para a minimização de eventuais riscos identificados no âmbito da análise, entre os quais o risco de fraude.
CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.
CC 1.4	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de verificações de gestão, a AG procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.	Encontra-se previsto nas páginas 144 a 150 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo da Supervisão, a supervisão contínua na fase das verificações administrativas, no local bem como ao nível da Reperformance.
CC 1.5	A AG assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Organismos Intermédios de acordo com uma metodologia aprovada, garantindo adequados níveis de qualidade e decorrentes da adoção de práticas e orientações adequadas.	Encontra-se previsto nas páginas 144 a 150 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo da Supervisão, a supervisão contínua na fase das verificações administrativas, no local.
CC 1.6	As verificações de gestão preveem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão.

13

Controlos Existentes CR2		Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de

Controlos Existentes CR2		Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
	segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, várias etapas associadas ao processo de validação de despesa, incluindo a intervenção de ROC/CC/Responsável Competente, encontrando-se assegurada uma pista de auditoria adequada.
CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, para além da amostra aleatória e específica, podem ser incluídos documentos de despesa que se revelarem necessários para a minimização de eventuais riscos identificados no âmbito da análise, entre os quais o risco de fraude. A segregação de funções é assegurada entre a fase de análise e seleção de operações e as verificações de gestão, quer na AG quer nos OI. Os procedimentos adotados decorrem do estabelecido no Manual de Procedimentos que se encontra alinhado com as orientações da ADC/IGF.
CC 2.3	Os colaboradores da AG responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	Encontra-se previsto nas páginas 29 a 131 da DSGC que a estrutura técnica do COMPETE e OI é assegurada maioritariamente por técnicos superiores com adequada experiência em gestão de fundos públicos.
CC 2.4	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Encontra-se previsto nas páginas 29 a 131 da DSGC que a AG/OI possuem Códigos de Ética e Conduta.
CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios. Existem procedimentos adequados implementados na AG para monitorizar a efetiva implementação das tarefas delegadas aos Organismos Intermédios.	Encontra-se previsto no Capítulo 2.2.3.3. da DSGC nas páginas 144 a 150 os procedimentos implementados pela AG para supervisionar as funções delegadas nos OI.

Controlos Existentes CR3		Duplo financiamento
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
CC 3.1	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas.	Encontra-se previsto nas páginas 162 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações de Gestão, nomeadamente a obrigatoriedade de verificação da aposição de um carimbo no documento de despesa, com indicação do PO financiador, percentagem de imputação. Este controlo é efetuado no âmbito das competências da AG que se restringe ao seu Programa.
CC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas.	Encontra-se previsto nas páginas 166 a 169 da DSGC e no Manual de Procedimentos no capítulo das Verificações no Local a verificação da ausência de duplicação de ajudas.

e. Riscos Específicos com manutenção do Risco BRUTO e RESIDUAL Significativo

15

Foram ainda identificados os Riscos Específicos que se mantiveram com o risco residual significativo apesar dos controlos existentes.

Risco BRUTO e RESIDUAL Significativo		
SR1	IR2	IR11

Neste caso a Equipa de Avaliação considerou necessário implementar controlos adicionais que permitissem atenuar o Risco RESIDUAL detetado, tendo em conta que o mesmo não é ainda tratado de forma eficaz pelos controlos existentes.

f. Controlos Adicionais (Plano de Ação) para o Risco RESIDUAL Significativo

Foi considerado essencial proceder à implementação dos seguintes controlos adicionais, para cada um dos riscos específicos identificados no ponto e. deste relatório. Para cada controlo adicional são identificados os responsáveis pela sua execução efetiva bem como a data limite para a sua implementação.

**SR1 - Conflito de interesses dos colaboradores com
responsabilidade pela análise de candidaturas**

- **Novo Controlo:** Tendo em vista evitar situações futuras de não respeito pelo princípio de segregação de funções, equacionar no SGO 2020 e SIFSE um mecanismo que permita, para além da adoção de perfis específicos para a análise e para as verificações de gestão (que contempla a maior parte das situações), controlar o acesso a um nível mais específico (utilizador).
- **Responsável:** AG (GI) e ADCoesão
- **Data Limite Implementação:** 4º trimestre 2018

**IR2 - A adoção de procedimentos que violem o
princípio da concorrência**

- **Novo Controlo:** Divulgação no site do COMPETE 2020 de informação relevante no âmbito da estratégia antifraude do Programa que abrange a globalidade dos riscos (IR1 a IR8)
- **Responsável:** AJ, AUD e COM
- **Data Limite Implementação:** 1º semestre 2018

**IR2 - A adoção de procedimentos que violem o
princípio da concorrência**

- **Novo Controlo:** Formação em Contratação Pública para os colaboradores com intervenção direta nesta matéria
- **Responsável:** GR
- **Data Limite Implementação:** Dezembro 2018

**IR2 - A adoção de procedimentos que violem o
princípio da concorrência**

- **Novo Controlo:** Ação de sensibilização interna sobre a estratégia antifraude do programa
- **Responsável:** IN
- **Data Limite Implementação:** 1º trimestre 2018

IR11 - Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos

- **Novo Controlo:** A proposta de metodologia relativa a procedimentos específicos em sede de verificações de gestão que permitam confirmar a afetação real dos custos com pessoal às atividades do projeto foi aprovada em 5 de abril de 2017. O processo foi iniciado, mas face aos meios disponíveis, encontra-se em fase de implementação. Nesta medida o atual controlo visa dar a necessária sequência ao processo de implementação.
- **Responsável:** GI
- **Data Limite Implementação:** 2018

De acordo com a Equipa de Avaliação estes controlos adicionais irão permitir diminuir a probabilidade do Risco RESIDUAL de cada um dos riscos específicos identificados, fazendo com que a pontuação total do Risco ALVO de cada um, seja considerada Tolerável.

g. Medida de “Boas Práticas” e Revisão do Manual

A Equipa de Avaliação, para além dos Controlos Adicionais identificados no ponto anterior sugere ainda como medida de boa prática associada aos riscos IR10 (Falsificação de custos com pessoal) e CR1 (Processo de verificações de gestão incompleto ou desajustado) que sejam adotados os seguintes controlos adicionais, não para diminuição do risco que já é, pelos controlos atualmente existentes, considerado tolerável, mas para efeitos de maior eficácia do programa nas temáticas em causa:

17

IR10 - Falsificação de custos com pessoal

- **Novo Controlo:** Elaboração de uma orientação técnica que clarifique a natureza da elegibilidade dos custos com pessoal
- **Responsável:** AUD
- **Data Limite Implementação:** 2018

CR1 - Processo de Verificações de Gestão incompleto ou desadequado

- **Novo Controlo:** Ação de formação específica em matéria de fraude orientada para colaboradores da AG
- **Responsável:** GR
- **Data Limite Implementação:** 2018

Por último importa referir que a Equipa de Avaliação, atendendo às alterações ocorridas na estrutura organizativa desta AG considerou necessário, no âmbito da presente avaliação, propor em 2018 a revisão do Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020.

4. Proposta Final

A Equipa de Avaliação submete o presente relatório para supervisão e aprovação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, tal como previsto no Manual de Avaliação do Risco de Fraude do COMPETE 2020.

COMPETE 2020, 20 de Dezembro de 2017

A Equipa de Avaliação



Margarida Pinto
Investigação e
Desenvolvimento



Ana Alves
Inovação Empresarial



Maria José Caçador
Cooperação Empresarial



Francisco Nunes
Infraestruturas



Henrique Figueiredo
Administração Pública



Jorge Abegão
Planeamento e Monitorização



Silvia Beato
Assuntos Jurídicos



Isabel Gaspar
Auditoria

Jaime Andrez
2017/1003

Informação n.º 07/UAC/ 2017

Data 26-09-2017

Jaime Andrez
Presidente da Comissão Diretiva
COMPETE
2020

VISTO

Para apreciação em reunião
da Comissão Diretiva

Alexandra Vilela

Alexandra Vilela
Vogal da Comissão Diretiva

COMPETE
2020

29.9.17

Para: Dra. Alexandra Vilela
Vogal da Comissão Diretiva do COMPETE 2020

De: Isabel Gaspar
Unidade de Auditoria e Controlo do COMPETE2020

Assunto: COMPETE 2020 - Manual de Avaliação do Risco de Fraude
Equipa de Avaliação - 2ª Avaliação
Identificação nominativa dos representantes de cada um das unidades do ST da AG

1. O Manual de Avaliação do Risco de Fraude, na sua versão de 11 de maio de 2016, aprovado em reunião da Comissão Diretiva de 7 de junho de 2016 (Anexo) estipula, no seu ponto 8. Avaliação e Monitorização a realização de uma avaliação do risco de fraude no final de cada ano civil, durante o período de programação ou sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo.
2. No último trimestre de 2016 foi efetuada a 1ª avaliação do risco de fraude, tendo culminado com a aprovação em 20 de dezembro de 2016 do respetivo Relatório de Avaliação.

ANEXO II
Ferramenta de Autoavaliação

1: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PELAS AUTORIDADES DE GESTÃO

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou se resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
SR1	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores da AG influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Autoridade de Gestão e Organismos Intermédios	Interno / Conluio	Não	O Código de Ética e Conduta bem como a subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses mostram-se como instrumentos dissuasores de comportamentos enquadráveis neste tipo de risco. A estes instrumentos associam-se ainda o facto de todo o processo de seleção de candidaturas tramitar sob o sistema de informação em que a intervenção técnica ocorre numa ferramenta informática específica que evidencia a validação dos requisitos exigidos, bem como a aplicação dos critérios de seleção previstos nos Avisos para Apresentação de Candidaturas. Acresce ainda as funções de supervisão da AG que numa base amostral e obedecendo a uma metodologia específica afere a conformidade do processo de análise e seleção das operações.
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a conseqüente aprovação das respetivas candidaturas.	Beneficiários	Externo	Sim	
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiários	Externo	Não	A AG/OI promove o despiste das situações de sobreposição de apoios para a mesma candidatura na medida em que, por consulta aos sistema de informação do PO e ao Balcão 2020, conseguem-se identificar as candidaturas submetidas pelo mesmo beneficiário.
SRX		Identificar outras situações de risco ...				

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários							
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar contratos a entidades com as quais um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública, ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais a um dos colaboradores do beneficiário com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa destacar, que nos termos fixados no CCP, a existência de normativos em matéria de conflito de interesses, mediante o cumprimento das regras em matéria de impedimentos, escolha das entidades convidadas, constituição obrigatória de Juri do Procedimento em número ímpar, e toda a tramitação se verificar em plataformas eletrónicas assegurando o princípio da transparência entre todos os envolvidos no procedimento. Acresce salientar a natureza pública de um conjunto de entidades que legalmente são obrigadas a adotar medidas de controlo desta natureza.
IR2	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de : - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) Os Beneficiários podem fracionar uma aquisição em 2 ou mais parcelas ou aquisições com o objetivo de evitar a abertura de um procedimento concursal mais exigente ou 2) Os Beneficiários podem falsificar a fundamentação dos procedimentos através da adoção de especificações técnicas restritivas ou limitadas com a finalidade de selecionar um determinado concorrente ou 3) Os Beneficiários podem adjudicar contratos para favorecer entidades terceiras sem a adoção de um adequado procedimento concursal ou 4) Os Beneficiários podem autorizar a manutenção ou renovação de contatos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar um novo procedimento concursal.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	Sim	
IR3	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas.	1) Os Beneficiários podem incluir intencionalmente requisitos ou especificações que correspondem às qualificações de um determinado concorrente ou que só podem ser cumpridos por um concorrente específico. As especificações que são muito restritivas e particulares podem ter como finalidade a exclusão de outros potenciais concorrentes ou 2) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) Os Beneficiários podem manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontrando sujeitas ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa que assegurem o cumprimento do CCP, com especial destaque para o facto da tramitação se verificar em plataformas eletrónicas assegurando o princípio da transparência entre todos os envolvidos no procedimento.
IR4	Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias.	1) Os concorrentes de uma determinada área geográfica, região ou atividade podem concertar-se de forma a eliminar a concorrência e aumentar os preços praticados através de vários esquemas de propostas concertadas, tais como: propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Os concorrentes apresentam propostas de falsos fornecedores de forma a inflacionar os custos.	Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa que assegurem o cumprimento do CCP, o qual prevê a necessidade de apresentação de um conjunto de documentos de habilitação que procuram obviar estas questões.
IR5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não incluir nas propostas informação atualizada, completa ou precisa sobre os custos ou a determinação do preço, do que poderá resultar um aumento do valor do contrato.	Entidades Terceiras	Externo	Não	A AG em sede de análise de candidatura fixa o montante máximo de despesas elegíveis com base na estimativa de custos associada à aquisição/fornecimento/empreitada. Existindo situações de trabalhos/serviços a mais as mesmas são analisadas nos termos do regime legal da contratação pública prevista no CCP, sendo a sua eventual inclusão no financiamento do projeto dependente de análise e aprovação da AG.
IR6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas: - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Um fornecedor que desempenhe, em simultâneo, outras atividades similares pode faturar os mesmos custos (pessoal, custos administrativos, etc.) ou as mesmas despesas em vários contratos ou 2) Os adjudicatários podem, intencionalmente, submeter faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo fazê-lo a título individual ou em concertação com os colaboradores do Beneficiário.	Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. As que estão sujeitas ao cumprimento do CCP ficam obrigadas a acolher as disposições legais existentes nesta matéria.
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratuais.	1) Os fornecedores podem, de forma intencional, substituir os bens previstos contratualmente por outros de qualidade inferior ou que não cumpram as especificações contratuais. Os Beneficiários podem ser cúmplices neste esquema de fraude ou 2) Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas. 3) Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem não ser executados, ou pode o contrato não ser intencionalmente cumprido nas condições previstas.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. As que estão sujeitas ao cumprimento do CCP ficam obrigadas a acolher as disposições legais existentes nesta matéria.
IR8	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	As alterações contratuais podem ser efetuadas na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, através da modificação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Não	A maioria dos beneficiários do programa são empresas e a natureza de investimento elegível não se encontra sujeita ao cumprimento do regime da Contratação Pública. Não obstante, e para os beneficiários sujeitos a este regime legal, importa destacar, que nos termos fixados no CCP, a existência de normativos em matéria de modificações objetivas dos contratos e os requisitos legais exigíveis, os quais são validados por aplicação da Check-list da Contratação Pública, minimizam os efeitos que podem advir da ocorrência deste risco.

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
Implementação - Risco com custos de pessoal dos Beneficiários ou de Fornecedores							
IR9	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as atividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis: - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou - Imprecisões na descrição das atividades realizadas	1) Um beneficiário ou fornecedor podem apresentar uma proposta com uma equipa com pessoal qualificado e vir a realizar as atividades recorrendo a pessoal sem qualificações ou 2) Um beneficiário ou fornecedor podem, de forma intencional, falsificar as descrições das tarefas realizadas pelo pessoal de forma a garantir que os custos declarados são considerados elegíveis.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Sim	
IR10	Falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário declara intencionalmente falsos custos com pessoal relacionados com atividades que não são desenvolvidas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento: - Falsos custos de trabalho ou - Horas extraordinárias não remuneradas ou - Taxas de imputação incorretas ou - Declaração de custos com pessoal inexistente ou - Declaração de custos de pessoal relacionados com atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.	1) O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar falsos custos de pessoal, inflacionado o número de horas efetuadas pelo pessoal, ou falsificando os documentos de suporte à verificação da realização dos eventos, tais como folhas de presença e faturas de arrendamento dos espaços de formação ou 2) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extraordinárias quando normalmente essas horas não são pagas ao pessoal ou 3) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar taxas inflacionadas de ocupação de tempos de trabalho 4) O Beneficiário ou o fornecedor podem falsificar documentação com o objetivo de declarar custos com pessoal que não são seus empregados ou que não existem ou 5) O Beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente falsificar documentação de forma a enquadrar os custos no período de elegibilidade.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Sim	
IR11	Custos com pessoal afetados incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoal entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	O Beneficiário pode intencionalmente afetar de forma incorreta custos de pessoal a projetos financiados pelos Fundos Comunitários e a outras fontes de financiamento.	Beneficiários	Externo	Sim	
IRXX		<i>Inserir a descrição de riscos adicionais ...</i>					

3: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - VALIDAÇÃO DE DESPESA E PAGAMENTOS

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conluio?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a reposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AG.	Autoridade de Gestão	Interno	Sim	
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AG ou à existência de conflitos de interesses	Autoridade de Gestão	Interno	Sim	
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários	Externo	Sim	
CR4	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	Os pagamentos podem ser propostos por uma Autoridade de Gestão que tem relações com os beneficiários.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conluio	Sim	
CRX		<i>Inserir a descrição de riscos adicionais ...</i>				

